



Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
Faculdade de Educação (FaEd)
Secretaria de Educação à Distância e Formação de Professores (SEDFOR)
Curso de pós-graduação em
*Relações étnico-raciais, gênero e diferenças no contexto do ensino de
História e Cultura brasileiras*
(2017-2019)



Análise da mulher na “Cultura do estupro” sob a ótica feminista

Aluna: Feyth Jaques de Oliveira

Orientadora: Sandra Cristina de Souza

RESUMO

Este trabalho se constitui a partir de uma discussão teórica tendo como base a cobertura jornalística do “caso Mayara Amaral” que ocorreu no dia 25 de julho de 2017, na cidade de Campo Grande – MS. Com o objetivo de investigar através de uma análise sócio-histórica, de que forma o contexto histórico de segregação social e política a que as mulheres foram ao longo do tempo submetidas, contribuiu para engessar a “cultura do estupro” na atualidade. A metodologia se ateve a analisar a repercussão do caso na mídia e eletrônica e nas redes sociais, tendo para isso balisamento em autores teóricos que se dedicam ao estudo destas fontes.

Palavras-chave: Cultura do estupro. Feminismo. Femicídio

1 Introdução

Este trabalho buscou investigar através de uma análise sócio-histórica e ideológica de que forma o contexto histórico de segregação social e política em que as mulheres foram submetidas, contribuiu para engessar a “cultura do estupro” na atualidade, tendo como campo de pesquisa, um caso do feminicídio de “Mayara Amaral” ocorrido no ano de 2017, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Foi investigado, através da análise discursiva, o caráter sócio-histórico e ideológico dos discursos obtidos nas mídias, qual a interferência do feminismo no olhar sobre o discurso e qual sua atuação na responsabilização da cultura nas ocorrências de estupro

das mulheres em campo grande. A ascensão e evidência da mulher nas discussões sociais, corrobora, na crescente visibilidade de valores, na equidade de gênero e consecutivamente na redefinição do sujeito do discurso.

A relevância desta investigação em questão remete à necessidade de expandir o conhecimento científico a respeito da reprodução de uma cultura que reprime as mulheres a ponto de culpá-las e responsabilizá-las por serem vítimas de estupro.

Conhecem-se os violentos requisitórios que contra elas se escreveram através de toda a literatura francesa: Montherlant reata, com menor brilho, a tradição de Jean de Meung. Essa hostilidade parece, algumas vezes, justificável, mas na maior parte dos casos é gratuita. Na realidade, recobre uma vontade de autojustificação mais ou menos habilmente mascarada. "E mais fácil acusar um sexo do que desculpar o outro"(BEAUVOIR, 1970, p.29)

Neste sentido, é mais fácil desfavorecer um dos sexos do que culpar o outro. É mais fácil destinar as mulheres apenas à procriação, justificar a discriminação de religiosos e pensadores nas ruas e em suas preces que agradeciam todos os dias por não ser mulher, explicando que se interpretarmos biologicamente a mulher, ela é incompleta, falta-lhe o "falo", portanto é inferior ao homem, tanto em corpo como em espírito, como podemos verificar na citação abaixo.

Em toda parte e em qualquer época, os homens exibiram a satisfação que tiveram de se sentirem os reis da criação. "Bendito seja Deus nosso Senhor e o Senhor de todos os mundos por não me ter feito mulher", dizem os judeus nas suas preces matinais, enquanto suas esposas murmuram com resignação: "Bendito seja o Senhor que me criou segundo a sua vontade". Entre as mercês que Platão agradecia aos deuses, a maior se lhe afigurava o fato de ter sido criado livre e não escravo e, a seguir, o de ser homem e não mulher. (BEAUVOIR, 1970, p.16)

Levando em conta todos os argumentos, alguns parecem ser justificáveis, mas na maior parte das vezes é imbuída de sentido, não sendo de origem natural, mas social. Portanto, através da análise do resultado desta pesquisa científica, será possível apontar mecanismos que ocasionem a redução da violência contra a mulher, que diminuam ou minimizem os atos imprudentes que resultam em assédio, estupro, morte e outras infinitas formas de violência, que inclusive denigrem a auto-estima feminina. Neste sentido a pesquisa poderá servir de base para que instituições sociais e os órgãos públicos de apoio à mulher, no sentido de fornecer meios e estratégias eficazes para garantir a integridade física e psicológica das mulheres no momento de acolhê-las. É por meio da promoção ao respeito e a equidade de gênero entre homens e mulheres que pode-se conseguir o equilíbrio na relevância dos valores de discursos de ambos os gêneros, sem juízo de moral que estabeleça a submissão de um ao outro.

Os estudos feministas têm excepcionalmente bem demarcados seu caráter político nos protestos, pois contestam reivindicações que são constantemente percebidas no cenário político, como desigualdade de poder, disseminação de uma ideologia dominante e dominadora, natureza de opressão social, dentre outras. Desta forma, é através de um estudo de caso que os pesquisadores podem explicar por que a luta pela igualdade possui continuidades e descontinuidades no decorrer dos anos, além do fato de as vezes se tornar mais lenta e as vezes mais acelerada. Neste sentido, a objetificação sexual é a comprovação prática da situação de subordinação em que se encontram as mulheres.

De acordo com SCOTT (1995) “Ao expressar a experiência partilhada de objetificação, sustentava ela, as mulheres são levadas a compreender sua identidade comum e são conduzidas à ação política.” (p.77). Por isso, um das barreiras mais difíceis que o feminismo tenta superar até os dias atuais é empoderar a mulher, (des)construir e (des)naturalizar as ideias do determinismo biológico dos sexos que por anos vigoraram com a teoria estruturalista e desconsideraram os humanos como um ser mutável e em constante desenvolvimento.

A força particular da sociodicéia masculina lhe vem do fato de ela acumular e condensar duas operações: ela legitima uma relação de dominação inscrevendo-a em uma natureza biológica que é, por sua vez, ela própria uma construção social naturalizada (BOURDIEU, p.31, 2002)

Existem normas e padrões “atributos” do universo feminino que são socialmente propagados pela cultura e determinam limites de ação para a mulher ser considerada feminina. Assim como existem normas e padrões do universo masculino propagados pela educação, pela religião e pela cultura que engessam a submissão feminina e asseguram a impunidade dos homens diante de situações de abuso fundamentadas neste sentimento moral de superioridade. Como pondera LOURO (1997) “é preciso desconstruir o "caráter permanente da oposição binária" masculino-feminino.” (p.30-31). Assim sendo, é no cenário acadêmico e nos estudos formais que as ideias de intervenção e informatização ganham base científica e tecnológica que atribuem forças para agir sobre a sociedade e promover mudanças significativas na cultura, nos direitos civis, no comportamento, na conduta, e em muitos outros variantes antropológicos da condição humana.

Um dos conceitos que será muito explorado neste projeto será a recente mudança do conceito de identidade para identidade(s), a partir do aprofundamento da alteridade em estudos de multi-perspectivas da cultura como observamos na citação:

Numa aproximação às formulações mais críticas dos Estudos Feministas e dos Estudos Culturais, compreendemos os sujeitos como tendo identidades plurais, múltiplas; identidades que se transformam que não são fixas ou permanentes, que podem, até mesmo, ser contraditórias. (LOURO, 1997, p.24)

A perspectiva que será trabalhada nesta análise é a pós-estruturalista pois esta visa ir além das pretensões científicas que levaram a um determinismo biológico no estruturalismo. Nesta atual abordagem, o pluralismo e a multiplicidade de identidades, culturas e ideologias de gênero são estudados mais de perto, com aprofundamento de ideias que são formulados de forma relativa aos grupos étnicos, religiosos, de classe e raciais.

O campo de estudo deste trabalho utilizará de matérias de veículos de comunicação que serão analisados de modo discursivo, desta forma, compreende-se que a análise do discurso abrange extensões muito maiores do que apenas o estudo conteudista do discurso, por isto, compreender as manifestações do pensamento desta natureza requer que se esclareçam os fenômenos linguísticos e sua intersecção com os fenômenos psicossociais.

Para isso, o projeto se sustentou em escritos, teses e dissertações de linguistas, filósofos, antropólogos, psicólogos, muitos deles já consagrados nas discussões existencialistas envolvendo a temática da análise do discurso, como o filólogo Michel Foucault, a pensadora Maria Jose Coracini, Eni de Lourdes Puccinelli Orlandie, o linguista Dominique Maingueneau, e os teóricos de escritos sobre gênero como Judith Butler, Maria Amélia de Almeida Teles, Guacira Lopes Louro, Joan Scott e Avtar Brah. Nossa cultura é a nossa riqueza, mas não quando contribui para violentar as mulheres e para se ter riqueza não é conveniente que haja contradições em nossas próprias práticas sociais. Desta forma, é pois, na intervenção que encontramos o caminho da mudança, o caminho da reconstrução dos valores íntegros que realmente queremos para uma sociedade democrática, pacífica e livre de violências de quaisquer categorias.

A contribuição deste artigo está relacionado com a possibilidade de enxergar a cultura do estupro, não de um ponto de vista do culturalismo de aceitar essas reproduções sociais como algo justificáveis e naturalizadas, mas sobre a ótica de procurar de onde vem a falha para que este discurso continue a se reproduzir e matar milhares de mulheres. A partir destas considerações, possibilitar intervenções, não somente dos sujeitos, mas para os sujeitos que educam e utilizam suas práticas sociais cotidianas e todo o arcabouço do conhecimento histórico de que lhe foi deixado e pelo

qual ele se apropria. O homem é histórico, é feito de história, mas lhe cabe, utilizar o conhecimento de seu passado para corrigir seus erros, ao invés de eternizá-los.

2 O que é feminismo e movimento feminista

É notório o quanto as ideias feministas garantiram uma série de direitos às mulheres que inexisteriam se não fossem as reivindicações deste movimento. Se a sociedade atual permite abertura para falar destes assuntos, é por que essas discussões tiveram que eclodir em algum momento histórico e marcaram a (des)construção de valores que antes eram engessados pela cultura, é por que pessoas tiveram que protestar, discordar com a ordem vigente e arcar com as consequências de repressão, reclusão, detenção e até aniquilação.

a luta primeira se centrava na reivindicação da igualdade entre as mulheres e os homens (igualdade social, política, econômica). Avançando em suas teorizações, o feminismo vai responder à "acusação" da diferença transformando a numa afirmação, ou seja, não apenas reconhecendo mas procurando valorizar, positivamente, a diferença entre mulheres e homens. (LOURO, 1997, p. 46)

A (des)construção, portanto, é um caminho possível, as sufragistas, por exemplo, mesmo com vários obstáculos, criaram coragem e meios para vencer o medo e lutar pelo que queriam. No capítulo de LOURO chamado "A emergência do gênero", é citado um pouco da luta das sufragistas (primeira onda do feminismo) no começo do século XX, para conseguir o direito ao voto as mulheres, e um pouco da segunda onda do feminismo no final da década de 1960, voltado mais propriamente para as construções teóricas. Pois "Na virada do século, as manifestações contra a discriminação feminina adquiriram uma visibilidade e uma expressividade maior no chamado "sufragismo", ou seja, no movimento voltado para estender o direito do voto às mulheres" (p.14-15).

Ainda de acordo com LOURO (1997) "Militantes feministas participantes do mundo acadêmico vão trazer para o interior das universidades e escolas questões que as mobilizavam, impregnando e "contaminando" o seu fazer intelectual" (p.16). Como podemos ver na fala, essa dissipação da temática ocorreu no passado e contribuiu para o progresso nos "estudos da mulher", por isso, para desenvolver ainda mais mudanças na sociedade, é preciso continuar se propagando por intermédio da educação e dos estudos.

O feminismo e o movimento feminista, apresentam interesses comuns e andam lado a lado, de acordo com SILVA, C. S. M.; CAMURCA. "a palavra feminismo tem

origem francesa e vem da palavra femme, que em francês significa mulher”, de acordo com os mesmos, ainda nesta mesma página:

Feminismo pode ser então compreendido como tudo aquilo que diz respeito à emancipação das mulheres. Hoje o feminismo é, entretanto, mais que isto. O feminismo é ao mesmo tempo uma teoria que analisa criticamente o mundo e a situação das mulheres, um movimento social que luta por transformação e uma atitude pessoal diante da vida. Como uma linha de pensamento, ou seja, uma perspectiva teórica, o feminismo procura explicar a situação das mulheres e elabora continuamente a crítica e a denúncia da injustiça da sociedade patriarcal, é uma teoria aberta e em permanente construção. (SILVA; CAMURCA, p. 11, 2010)

Ao longo da história de muitos países, as mulheres ocuparam uma posição de inferioridade, independentemente de sua classe social e também usufruíram de menos poder e independência quando comparadas aos homens, ficando assim mais vulneráveis a sofrimentos e abusos de todas as naturezas.

Na História da humanidade houve muitas mulheres que lutaram para ter direitos como os homens e serem tratadas com dignidade e respeito, e muitas só começaram a perceber a sua própria situação ao observar os movimentos contra a escravidão, começando assim, a formação de grupos femininos que reivindicavam direitos fundamentais a qualquer ser humano.

O movimento feminista nasceu das lutas coletivas das mulheres contra o sexismo, contra as condições de aversão e inferiorização do feminino, transformadas em práticas rotineiras de subordinação das mulheres. O desenvolvimento do movimento de mulheres durante este centenário se constituiu como uma poderosa narrativa de desconstrução da estrutura patriarcal, das desigualdades históricas estabelecidas entre homens e mulheres a partir da denúncia sobre sua posição secundária na sociedade. (BANDEIRA; MELO, p.7, 2010)

No Brasil as mulheres estão trilhando uma longa e difícil estrada, desde a exclusão a mulher do mundo público, como do direito ao voto, da igualdade política e social, marcada por injustiças, violências, de inferiorização e de submissão, nesse contexto, um espelho da dominação masculina em praticamente todos os aspectos do cotidiano da mulher. Como elucidado por Costa e Sardenberg:

O feminismo no Brasil vem assumindo várias formas de luta, diversas bandeiras e diferentes facetas. Já foi sufragista, anarquista, socialista, comunista, burguês e reformista. Já lutou no parlamento, nas ruas e nas casas para conquistar e garantir o acesso da mulher à educação formal. E vem lutando pela igualdade de salários e condições dignas de trabalho, pela valorização do trabalho doméstico, pelo direito inalienável de todas ao controle sobre o próprio corpo e gozo de nossa sexualidade, enfim, pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde a mulher possa realizar-se plenamente enquanto ser humano e cidadã. (COSTA e SARDENBERG, 2008, p. 32).

Simone de Beauvoir (2009) é considerada a mãe do feminismo, em sua obra “Memórias de uma moça bem-comportada”, ela relata experiências reais de sua vida,

com foco nos dogmas da igreja e nos comportamentos da sua família que era burguesa, no seu cotidiano transparecia o seu lado feminista, que ela própria definiu como um modo de lutar coletivamente, porém utilizando um modo de viver individual, considerando-se o aspecto individual, sabe-se que, todas as mulheres passam por experiências únicas de vida, muitas vezes sofrem opressão e exclusão, mas o que é certo é que essa bagagem toda contribuem para formar o quadro das experiências vividas que atuam diretamente na formação de cada um.

3 Violência contra a mulher (estupro)

O que é estupro? Uma das principais questões que envolve esse assunto é, “será que é preciso que haja violência ou ameaça para que se determine um estupro”? A princípio, estupro é a ausência de consentimento na prática da relação sexual, mas só a falta de consentimento já não é suficiente para caracterizar uma agressão? De acordo com a definição do site Opendoors:

Estupro é Sexo vaginal, anal e oral não consentido envolvendo penetração com um pênis. Enquanto apenas um homem pode cometer o ato de estupro, tanto homens como mulheres podem ser vítimas de estupro. Agressão por Penetração, Penetração sexual não consentida por partes do corpo (que não o pênis) ou por objetos. Tanto homens quanto mulheres podem praticar o crime, e ele pode ser cometido contra um homem ou uma mulher. Agressão Sexual, Toque sexual intencional no seu corpo sem o seu consentimento. Inclui tocar em qualquer parte do seu corpo, vestido ou despido, com o próprio corpo ou com um objeto.

O estupro é um dos assuntos mais abordados da atualidade, isto se deve, à razão de ser um ato freqüente no Brasil, apesar de ser um tipo de violência contra a integridade física, as vítimas não recebem a empatia de uma grande parcela da população, e em determinada situação despertam dúvida quanto ao ocorrido. Em contraponto a “Lei do Minuto Seguinte”, como é chamada a lei 12.845/2013, foi criada para garantir o direito à assistência emergencial, integral após as agressões, de acordo com a lei, as vítimas devem ter acesso a um atendimento completo que inclui o amparo médico, psicológico e social, a administração de medicamentos contra gravidez e doenças sexualmente transmissíveis, a coleta de material para a realização do exame de HIV, a facilitação do registro da ocorrência e o fornecimento de orientações sobre seus direitos legais e os serviços sanitários disponíveis, também a maioria das pessoas pensam que só é estupro se ocorrer penetração forçada.

Na verdade esse tipo de crime é classificado no Brasil, no Artigo 213 do Código Penal brasileiro, que define o estupro como “constranger alguém, mediante violência ou

grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Se não houver agravantes a pena é de seis a dez anos de prisão, à luz deste artigo, até mesmo as “encochadas” em que algumas mulheres são submetidas durante o trajeto no transporte público podem ser interpretadas como estupro, infelizmente, mesmo estando expresso na lei, ainda há muitos juristas que enquadram atos não tão graves em outras condutas penais como, importunação ofensiva ao pudor, que são consideradas crimes de menor potencial ofensivo, como as cantadas de rua, porém quando o ato passa a ter interação física como encostar ou passar a mão na bunda, ou mesmo um beijo forçado pode ser considerado estupro, porém depende muito da interpretação da pessoa que está aplicando a lei, assim, na maioria das vezes o crime não chega a ser enquadrado como estupro e os réus, acabam recebendo pena mais branda, este tipo de procedimento contribui para reafirmar a cultura do estupro no Brasil.

Mesmo nos dias de hoje, há ainda muitas pessoas que consideram as mulheres como se fossem de uma classe inferior, cuja existência se resume em servir os homens, e isso inclui a objetificação do corpo feminino, como se elas devessem satisfazer as necessidades físicas dos homens e estar sempre prontas para fazer sexo a qualquer momento, pior ainda, é a crença de que os homens são considerados como incapazes de dominar seus instintos diante de uma mulher bonita e/ou que esteja mais exposta através de suas vestes, como se a excitação dos homens fosse natural e incontrolável por fazerem parte da índole masculina, assim, eles não são culpados por isso.

O termo “Cultura do estupro” foi levantada pelo Centro das Mulheres da Universidade Marshall, nos Estados, em meados do ano de 1970, essa concepção pertence a um ambiente no qual o estupro e a violência sexual contra as mulheres é considerada normal tanto pela mídia quanto pela cultura popular, isso não quer dizer que todos os homens são estupradores mas, que a sociedade normatiza a violência contra as mulheres, permite a objetificação do corpo feminino e enquadra a mulher como um ser inferior. A triste modo, percebe-se as influências negativas desta cultura “masculina” que impacta o estabelecimento da cidadania e a formação da identidade feminina.

Segundo a pesquisa divulgada na 10ª edição do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Datafolha de setembro do ano de 2016, no Brasil, 30% dos homens e mulheres concordam com a afirmação: “A mulher que usa roupas

provocantes não pode reclamar se for estuprada”. Ainda de acordo com a 10ª edição do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

A revelação é preocupante, ainda mais considerando que o ano de 2016 foi marcado por episódios de estupro coletivo que chocaram o país, como o caso em que uma adolescente de 16 anos foi estuprada por cerca de 30 homens no Rio de Janeiro e o caso de Castelo do Piauí (PI) em que quatro adolescentes foram vítimas do mesmo tipo de crime e atiradas de um penhasco.

Em nosso país a emancipação feminina enfrenta uma história de resistência, em que as discriminações de gênero são facilmente percebidas através das práticas sociais da cultura popular, a própria sociedade as divulga e as reproduzem através do consumo de músicas que denigrem a mulher, ao compartilhar vídeos que retratam a mulher em posição de inferioridade, imagens que expõem o corpo feminino, comentários e piadas que colocam a mulher como burra ou relacionadas à sexualidade.

Um dos números mais alarmantes é apresentado na 9ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, onde consta que no Brasil em 2015, considerando apenas os boletins de ocorrência registrados, aconteceu um estupro a cada 11 minutos e 33 segundos, sendo 5 pessoas por hora, ao total foram registrados, 45.460 casos de estupro, de mulheres e de homens, mas as mulheres são a maioria absoluta, sendo que Mato Grosso do Sul foi o segundo estado do Brasil com maior índice de estupros a cada 100 mil pessoas, sendo no total 1.429 casos registrados, um caso a cada seis horas, também 155 pessoas registraram ocorrências por terem sido vítimas de tentativa de estupro.

É sabido que o feminismo afeta a discussão contemporânea sobre a “cultura do estupro” e essa releitura da palavra “estupro” reestruturou toda a história deste verbo e o reorganizou para uma visão feminina de reformulação da palavra. Frente a seu papel social diante da sociedade, o homem, é visto como ser ativo, e a mulher, como ser passivo. Estas considerações só vieram à tona em discussões e estudos sobre sexualidade com a ascensão do movimento feminista, que colocou em transparência a situação de dominação masculina a que as mulheres eram submetidas.

Se a relação sexual se mostra como uma relação social de dominação, é porque ela está construída através do princípio de divisão fundamental entre o masculino, ativo, e o feminino, passivo, e porque este princípio cria, organiza, expressa e dirige o desejo - o desejo masculino como desejo de posse, como dominação erotizada, e o desejo feminino como desejo de dominação masculina, como subordinação erotizada, ou mesmo, em última instância, como reconhecimento erotizado da dominação. (BOURDIEU, p.29, 2002)

A intenção dos ideais feminista de insubordinação, autossuficiência e independência impulsiona as mulheres a combater o patriarcado até hoje, cada vez mais,

essa luta e determinação garantem uma série de direitos e oportunidade as mulheres que inexisteriam ou não teriam a mesma força se não fossem as reivindicações deste movimento.

A “cultura do estupro” é abstraída pelos indivíduos por meio de representações simbólicas, imagéticas ou não, regidas por significantes, significados, e conceitos normativos que tem sua interpretação dependente não apenas destes símbolos mas de possibilidades metafóricas, por menor, podemos entender o quão difícil é transformar essa cultura, pois ela depende de diversos variantes, que acabam por consolidar o tradicional e complexar as mudanças.

Sujeitos masculinos ou femininos podem ser heterossexuais, homossexuais, bissexuais (e, ao mesmo tempo, eles também podem ser negros, brancos, ou índios, ricos ou pobres etc). O que importa aqui considerar é que — tanto na dinâmica do gênero como na dinâmica da sexualidade — as identidades são sempre construídas, elas não são dadas ou acabadas num determinado momento. (LOURO, 1997, p. 27)

Ficou evidente, portanto, que as identidades de gênero e sexualidade podem não serem dadas por condições prévias para sua constituição, mas antes, serem produtos do desenvolvimento da construção social e individual, processo este que depende da conscientização das relações humanas, ocorre de forma lenta, está em constante mudança e não é acabado ou rígido.

4 Indústria Cultural – Importância da mídia

Para iniciar as discussões sobre cultura, assim entender por que o quadro de uma “cultura do estupro” e de uma situação de vulnerabilidade feminina, devo citar as primeiras discussões à cerca da palavra cultura, no cenário atual, aquilo que de fato se destaca e é frequentemente citado seria a “cultura de massa”.

a cultura de massa é uma cultura: ela constitui um corpo de símbolos, mitos e imagens concernentes à vida prática, e à vida imaginária, um sistema de projeções e de identificações específicas. Ela se acrescenta à cultura nacional, à cultura humanista, à cultura religiosa e entra em concorrência com estas culturas. (MORIN, p.15-16, 2002)

A “cultura do estupro” basicamente seria a responsabilização da cultura nas ocorrências de estupro em mulheres, o olhar feminista moldou este discurso de responsabilidade pois convenções dominantes que antes eram mecânicos, feitos no cotidiano sem que fossem antes pensadas e sem refletir sobre elas, mas que no cenário atual estão se (des)construindo e sendo discutidas de forma mais ampla e crítica.

Antes de falar sobre a mídia, propriamente dita, devemos, primeiro, entender que a mídia é uma instituição ao qual está inserida em um sistema industrial, chamado de “indústria cultural”.

Mesmo fora da procura de lucro, todo sistema industrial tende ao crescimento, e toda produção de massa destinada ao consumo tem sua própria lógica, que é a de máximo consumo. A indústria cultural não escapa a essa lei. Mais que isso, nos seus setores os mais concentrados, os mais dinâmicos, ela tende ao público universal. (MORIN, p.35, 2002)

Este sistema industrial está sob a influência de várias leis de mercado, inclinações que interferem na criação artística, tendências temporais na emissão de seu conteúdo, e outros variantes. Esta lógica, para a produção em massa é de forma geral ditada por normas de consumo da indústria cultural e perpassa vários níveis.

4.1 Dialética do esclarecimento

A dialética, tal a forma como foi instituída, se deu na forma pela qual se constitui o conhecimento, por meio da contradição entre duas ideias que estão em constante interação e que por fim, irão gerar uma nova ideia. Desta forma, a luz do conhecimento se torna a luz do esclarecimento, o conhecimento torna-se essencial para a vida.

Assim como o esclarecimento exprime o movimento real da sociedade burguesa como um todo sob o aspecto da encarnação de sua Ideia em pessoas e instituições, assim também a verdade não significa meramente a consciência racional mas, do mesmo modo, a figura que esta assume na realidade efectiva (ADORNO; HORKHEIMER, p.3, 1947)

É preciso resgatar este diálogo do conhecimento, como também as ideias que são produto dessas interações, na obra de ADORNO & HORKHEIMER “Dialética do esclarecimento”, p.112 é afirmado que “na época de uma educação radicalmente realista, os diálogos tornaram-se mais raros ”. A propaganda, por exemplo, para ADORNO & HORKHEIMER, se torna cada vez mais um instrumento de reprodução das ideias e das ideologias que já estão presentes na cultura e que buscam meios para se perpetuar, logo, esta conjectura da sociedade da cultura utiliza a propaganda para prestar o serviço que precisa e assim engessar privilégios para certos tipos e inferioridades para outros. Ainda nesta mesma obra, (1947, p. 119), "A propaganda fixa o modo de ser dos homens tais como' eles se tornaram sob a injustiça social, na medida em que ela os coloca em movimento." Logo mais, a parcela da população que está nesta desvantagem acaba sendo reproduzida para as posteriores gerações com a mesma inferioridade, e esse ciclo se repete de forma contínua e sem fecho.

5 O caso Mayara

Ao longo de vários meses dos anos de 2017 a 2019, o caso da musicista Mayara Amaral (27 anos), foi um dos principais assuntos de várias manchetes da capital de MS, a mesma, estava desaparecida desde o dia 24 de julho de 2017, o último contato que tiveram com ela, foi ao sair de casa (na qual morava com uma amiga), para ensaiar com a banda Vacas Profanas da qual fazia parte. O corpo da vítima foi localizado no início da noite do dia 25 de julho de 2017, por moradores às margens de uma estrada vicinal, na região conhecida como inferninho, na cidade de Campo Grande (MS), apenas de calcinha, com sinais de pancadas na cabeça, e o corpo parcialmente carbonizado.

De acordo com a investigação da Polícia Civil e depoimento dos 3 suspeitos presos em flagrante, a musicista foi morta na madrugada do dia 25 de julho de 2017, no motel Gruta do Amor, a vítima foi assassinada com diversos golpes de martelo, desferidos na cabeça, que resultou em ferimentos profundos no crânio, seu executor colocou o corpo no carro, foi para sua casa e tentou enterrar a vítima no quintal de um terreno baldio, mas segundo ele, desistiu, porque a terra era muito fofa, depois de passar o dia com o corpo da vítima, já no fim da tarde, ele foi a um posto de combustível, comprou álcool e foi até a região do Inferninho em Campo Grande MS, colocou o corpo na beira de uma estrada vicinal, jogou álcool, ateou fogo no corpo da vítima e em volta da vegetação para simular um incêndio, após, abandonou o local.

Inicialmente, conforme depoimento do principal suspeito, a morte da vítima teria sido cometida por ele, Luís Alberto Bastos Barbosa e Ronaldo da Silva Olmedo, e a tentativa de ocultar o corpo pelos dois citados acima e mais Anderson Sanches Pereira, sendo que Luís Alberto Bastos Barbosa estava envolvido amorosamente com a vítima.

O julgamento do réu confesso Luis Alberto Bastos Barbosa, que assumiu a autoria do crime sozinho, foi realizada no dia 29 de março de 2019, demorou quase nove horas, sendo condenado a 27 anos e dois meses de reclusão em regime fechado, mais 40 dias de multa pelos crimes de feminicídio por motivo fútil, realizado de maneira que dificultou defesa da vítima além de destruição de cadáver e furto, ganhou seis meses de redução de sua pena por ter confessado o assassinato. Ficando assim distribuída conforme publicado no site PaginaBrazil:

Pelo 1º crime – homicídio qualificado por feminicídio e uso de meio cruel, mesmo que o réu não tivesse antecedentes criminais, a pena por unanimidade foi de 23 anos e seis meses, atenuada em seis pela confissão do assassino. Já no 2º crime, pelo furto de bens da vítima, entre eles veículo, notebook, violão, guitarra, amplificador de som e mochila, foi condenado a dois anos e 40 dias. Um dos sete jurados votou contra a condenação pelo crime.

Na 3ª pena, pela destruição de cadáver, que incendiou e deixou em uma área rural, a pena estabelecida foi de dois anos e dois meses de reclusão. (BORGES, 2019)

A preocupação em conter realidades como estas, culminou na criação da Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015, que no artigo 121, incluiu o feminicídio como uma das “circunstâncias qualificadoras do homicídio, crime praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, quando a morte de uma mulher resultar de violência doméstica e familiar e por menosprezo ou discriminação à condição de mulher”, também foi incluído o feminicídio como crime hediondo, previsto no artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, tendo como agravantes quando cometida em situações específicas de vulnerabilidade, como quando a vítima estiver grávida, ou for menor de idade, ou na presença de filhos, “Entende a lei que existe feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando evidencia menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando-se crime por razões de condição do sexo feminino” (WAISELFISZ, 2015, p. 7).

A Lei Maria da Penha, Lei n. 11.340/06 (BRASIL, 2006), prevê penalizações específicas e severas em casos de violência contra a mulher, com certeza, trata-se de uma importante referencia para o combate da violência praticada contra as mulheres, mas, a realidade indica, que apenas a lei, não têm o poder de diminuir este tipo de violência. Os dados do Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015) indicaram que 13 mulheres são assassinadas por dia no Brasil. Sendo que em Mato Grosso do Sul, segundo Jacqueline Machado, juíza da 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em MS,

de janeiro a abril de 2019, foram 14 feminicídios, uma média de 600 boletins de ocorrência por mês e 3.500 medidas protetivas concedidas. Todos os dias, ao menos 20 mulheres procuram a Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande (MS) em busca de medidas protetivas contra seus companheiros violentos. Naujorks, Jaqueline (2019).

A imprensa local começou a noticiar e dar destaque ao fato, assim, que o corpo de Mayara Amaral foi encontrado, as divulgações foram baseados nas notícias oficiais, neste caso as da Policia Civil. A divulgação do site “Campo Grande News”, 26 de julho de 2017, a manchete foi: “Mayara foi espancada até a morte em motel por dupla que queria roubar carro”. De acordo com esta reportagem de Rodrigues, RODRIGUES; BOGO (2017), o crime teria sido praticado durante uma emboscada, preparada por dois dos envolvidos, ainda conforme o jornal, de acordo com o delegado Tiago Macedo;

um dos suspeitos, Luis Alberto bastos Barbosa, 29 anos, que também é músico, contou que tinha um relacionamento com a moça e combinou um encontro com ela no motel, por volta das 22h de segunda-feira (24). Sem que a jovem soubesse, ele levou um amigo para o encontro, Ronaldo da Silva

Moeda, 30 anos. No local, os dois teriam mantido relações sexuais com a jovem, segundo os suspeitos, com o consentimento dela. (RODRIGUES; BOGO, 2017)

Segundo o conteúdo da reportagem, o principal suspeito do crime, declarou em depoimento, que mantinha um relacionamento amoroso com a vítima, e que havia combinado um encontro com ela no motel, por volta das 22h de segunda-feira (24), e ainda, sem que ela soubesse, levou um amigo para o encontro, e que os dois teriam mantido relações sexuais com a vítima, que houve consentimento do ato. É no mínimo estranho o fato dele ter levado um amigo com ele para um motel, onde encontraria uma garota que segundo outro depoimento dele, “ambos estavam apaixonados”, e que mantiveram relações sexuais a três, é como se ela fosse um objeto à espera para satisfazer as necessidades dele e do amigo e que ela de pronto aceitou a oferta. Nesta situação era mais fácil imaginar, que quando ele, Luís Alberto chegou acompanhado, ela se zangou e esbravejou, eles a estupraram e para fazê-la calar, eles usaram o martelo. Mesmo apresentando alguns elementos que costumam caracterizar os casos de feminicídio e neste caso, estava demonstrada a relação íntima que a vítima e Luis Alberto mantinham, foram negligenciados, pois, o caso não foi tratado como feminicídio, mas como latrocínio, roubo seguido de morte, porque o carro da vítima foi roubado e vendido logo depois.

A tipificação do assassinato da musicista Mayara Amaral como crime de feminicídio, não foi algo que aconteceu de imediato, a investigação da polícia civil percorreu caminhos convencionais, baseou a investigação nos depoimentos dos 3 suspeitos presos, apresentados em coletiva, ocasião em que foram divulgados fatos que constituíram a primeira e parcial versão do caso e seu enquadramento como um crime de latrocínio, roubo seguido de morte. Alguns contextos da ocorrência, que foram noticiados podem ter contribuído negativamente e acabaram se convertendo em instrumento para julgamento da vítima, como exemplo: o local do crime, que foi num motel, e de acordo com o suspeito, fizeram sexo a três com o consentimento da vítima, o relacionamento amoroso entre a vítima e o suspeito, provável consumo de drogas e bebidas pela vítima. Alguns aspectos dos acontecimentos podem ser imprescindíveis para as investigações, porém a sua divulgação não corrobora na resolução do crime e o procedimento não está de acordo com as Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (femicídios):

Em nenhuma hipótese deve ser admitido que as evidências sobre a personalidade da vítima, sua história de vida ou seu comportamento reproduzam estereótipos e preconceitos com base no gênero, para julgamento

moral das vítimas e sua responsabilização pela violência que sofreu. (ONU, 2016, p.42)

A forma de atuação dos profissionais do sistema de justiça criminal é imprescindível na preservação da imagem e no sentido de evitar os meios da concretização da vitimização secundária das vítimas, que inclusive, é um dos direitos da vítima e, conforme relacionadas no manual das Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios) dentre outros, a vítima tem direito a um processo e julgamento livres de estereótipos e preconceitos, e que não deturpem sua memória para justificar a violência sofrida (direito à memória) e a

Dignidade: Evitar questionamentos discriminatórios sobre a vida íntima da vítima fatal ou sobrevivente, especulando sobre informações desnecessárias ao processo e que possam causar constrangimentos à vítima sobrevivente e às vítimas indiretas; Evitar todo comentário que reproduza estereótipos de gênero e julgamentos de valor sobre o comportamento da vítima direta, quer ela seja ou não sobrevivente;

Privacidade e confidencialidade da informação: Evitar o emprego de linguagem discriminatória e questionamentos evitados por juízos de valor que questionem hábitos, atitudes ou comportamentos da vítima, ou responsabilizem a vítima pela violência sofrida. (ONU, 2016, p.61)

No caso da Mayara Amaral percebe-se a falta de cumprimento das obrigações de zelar pela preservação da imagem da vítima, tanto pelo Estado quanto pela imprensa descumprindo o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (FENAJ, 2007), que em seu artigo VIII, indica que é dever do jornalista “respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão”. A falta de preservação da privacidade, a exploração de contextos de caráter íntimo, inclusive dos relativos ao comportamento sexual da vítima que foram pulverizadas nas redes sociais, maculou a sua memória e integridade moral, essa desmoralização pública afetou amigos e familiares, gerando a sua revitimização, sujeita ao julgamento moral da sociedade, como se suas atitudes fossem absolutamente reprováveis, assim, merecedora de punição e do fim que teve. Essa situação criada pode ter servido de subterfúgio que mascararam o assassinato e o enquadramento do assassinato como feminicídio.

Pode-se afirmar que o assassinato de Mayara Amaral teve um marco no percurso que foi a postagem nas mídias sociais, de sua irmã Pauliane Amaral, que logo foi compartilhada por milhares de pessoas. Na ocasião, ela se mostrou indignada com o tratamento dispensado ao caso, fez referências críticas aos boletins oficiais, e à maneira em que a imprensa divulgou o caso. Ela levantou a hipótese de que o crime deveria ser tratado como feminicídio, que segundo ela, a motivação havia sido o ódio relacionado a

gênero inclusive contesta o depoimento do principal suspeito, (que aliás mudou a versão dos fatos várias vezes), que confessou o crime. Após esse episódio, a imprensa local iniciou as abordagens sobre feminicídio. O enquadramento do assassinato como latrocínio, mesmo apresentando alguns traços que poderiam indicar a ocorrência de crime de feminicídio, que não foram levados em consideração pela polícia, foi muito criticado nas redes sociais.

Em nota de esclarecimento intitulada “O caso Mayara Amaral”, divulgada no site da Polícia Civil no dia 31 de julho de 2017, a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul esclarece que, em primeiro momento chegou-se a considerar a possibilidade de feminicídio, mas, conforme as provas iam surgindo na investigação, foram apontando para latrocínio”, assim, conforme a nota,

desde as primeiras diligências realizadas no intuito de elucidar o achado do cadáver – não identificado até então, todas as linhas de investigação foram consideradas pela Autoridade Policial. O crime foi tipificado na ocasião da prisão em flagrante dos autores em que os fatos investigados se ajustam como LATROCÍNIO, roubo seguido de morte, cuja pena mínima é de 20 anos de reclusão e a pena máxima, 30 anos de reclusão, e se mantém até o momento. Não houve nenhum preconceito ou relutância da Polícia Civil em registrar o crime como feminicídio, atuando de forma imparcial e livre de preconceitos de gênero. Importante destacar que tal enquadramento se fundamenta no resultado das apurarações preliminares e que justificaram a prisão em flagrante. O que ocorreu, no caso em apreciação, é que as provas colhidas nos primeiros momentos da investigação criminal indicaram que a morte foi motivada pelo roubo. Polícia Civil – MS (2017)

Analisando os meios e modos empregados para a prática do crime conforme as Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres, fica evidente alguns aspectos do assassinato de Mayara Amaral que caracterizam a sua consecução por razões de gênero.

Os meios e modos empregados para a prática do crime também contribuem para a caracterização das mortes violentas por razões de gênero. Trata-se de investigar o tipo de violência praticada e a forma como o crime foi executado, por exemplo com uso de instrumentos, armas, objetos variados e uso da força física. Pode também ocorrer a violência sexual, a imposição de sofrimento físico e mental, o emprego de meio cruel ou degradante com a mutilação ou desfiguração do corpo. (ONU, 2016, p.43)

Na morte da Mayara Amaral, está explícito a perspectiva de gênero na maneira em que ocorreu o crime, segundo o artigo “A cobertura jornalística do caso Mayara Amaral: reflexões sobre um feminicídio anunciado”:

No assassinato violento de Mayara foi possível identificar razões de desigualdades de gênero como, por exemplo, a tentativa de limitação profissional e econômica, já que o autor roubou o carro e instrumentos de trabalho da vítima. Também é evidente o desprezo pela mulher e pelo feminino na forma como ocorreu o crime. As marteladas despendidas

justamente na cabeça de Mayara são muito emblemáticas. É como se o autor tivesse a intenção de destruir o cérebro da vítima, portanto, a sua autonomia intelectual. Além disso, o corpo foi jogado em um matagal vestido apenas de calcinha e, posteriormente, incendiado, negando à vítima a preservação física – sua beleza por assim dizer –, mesmo depois de morta. (MIGUEL; JARA; SOUZA, 2018, p.8)

Entre depoimentos conturbados e mudanças nas declarações do réu, o caso provocou muitas discussões sobre a tipificação do crime, feminicídio ou latrocínio o que mais pesava é que este último tem uma pena maior que a de feminicídio. O fato é que no desfecho o autor confesso do crime respondeu no julgamento por quatro qualificadoras: motivo torpe, ocultação de cadáver, furto e feminicídio. O resultado do julgamento foi positivo, relacionando as penas aplicadas ao réu verifica-se que a soma corresponde a quase totalidade ao tempo da pena máxima, de acordo com a reportagem de Lúcio Borges (2019) do site Página Brasil: “A promotora do MPE, Aline Lopes, comemora que foi comprovado o feminicídio e que Luís matou a vítima pelo menosprezo à mulher. “Foi uma decisão muito justa”, “conclui.

6 Metodologia

Rosa e Arnoldi (2006, p. 112) referem-se à pesquisa como “uma atividade de investigação capaz de oferecer e, portanto, produzir um conhecimento novo a respeito de uma área ou de um fenômeno, sistematizando-o em relação ao que já se sabe”. O ponto de partida de uma investigação científica deve basear-se em um levantamento de dados. Para esse levantamento é necessário, num primeiro momento, que se faça uma pesquisa bibliográfica. No segundo momento, o pesquisador deve realizar uma observação dos fatos ou fenômenos para que ele obtenha maiores informações e, em um terceiro momento da pesquisa, o objetivo do pesquisador é conseguir informações ou coletar dados de veículos de comunicação e publicidade, digitais ou impressos. No caso desta pesquisa, foram analisadas matérias de veículo de comunicação locais como “Campo Grande News”, “Jornal de Domingo” e “MidiaMax”.

7 Considerações Finais

As notícias analisadas demonstraram um despreparo dos jornalistas para lidar com as implicações do caso. No site do Campo Grande News, somente foi detectada o uso do termo feminicídio, após a postagem da irmã de Mayara. A cobertura jornalística só mudou seu ponto de referência do caso do “assassino” para a “vítima”, após as

publicações da irmã no Facebook, que trouxe à tona questionamentos como; por que a perspectiva que o criminoso admite para polícia é mais comentada do que as discussões em torno das provas, ou das condições à qual foi cometido o crime ou até mesmo a visão da família? As confissões do assassino como veredito final do caso foram perdendo a visibilidade e a verossimilhança conforme essas discussões avançavam nas plataformas digitais.

Chegou o momento em que apenas o fato de a vítima ser mulher afetou completamente as discussões em torno do caso para (des)culpabilizar Mayara e emergirem discussões sobre as limitações da criação da lei do Femicídio. Muitos profissionais do direito iniciaram discussões sobre os aspectos para a ineficácia das apurações deste crime para o julgamento como Femicídio. Esses debates, podem corroborar para surgirem pesquisas de por que, apesar deste crime ocorrer de forma frequente, é tão pouco sentenciado no país. Uma das possibilidades, por exemplo, seria a viabilidade, por conta da sentença ser curta em comparação á crimes como latrocínio por exemplo, ou o desconhecimento e a falta de precisão na apuração dos fatos para o enquadramento de um crime com essa classificação.

Conforme os objetivos deste artigo, de analisar como a ascensão e evidência da mulher nas discussões sociais corrobora na crescente visibilidade de valores, na equidade de gênero e consecutivamente, a redefinição do sujeito do discurso. Foi constatado que, ficou perceptível o quanto as redes sociais, ou, de forma mais abrangente, o quanto as discussões sociais e culturais nas plataformas de interação online foram determinantes para a (des)construção de uma “cultura do estupro”. É possível, neste caso, estabelecer como essas relações são dadas, e como emergem a partir de discussões de cunho feminista.

É preciso remediar as consequências do estupro, mas prevenir também é necessário, o caminho pode ser a reeducação, é inculcar a concepção do que é ser homem e mulher de maneira que fique implícita o que essas relações implicam em todos os seus aspectos familiares, pois o estuprador faz parte de uma cultura machista que foi se estabelecendo na sociedade, afinal, essa pessoa não nasceu com o instinto pronto e já voltado para a desigualdade entre homens e mulheres, isso ele foi adquirindo, aprendendo, foi sendo construído nele dentro do próprio ambiente da família e das praticas sociais de toda a sociedade, assim, precisamos questionar estruturas e crenças tão arraigadas e tão rígidas fazendo com que toda a sociedade envolvida revalidem e repensem valores e preconceitos que possam resultar no estabelecimento de uma nova

cultura de gênero e evitar tanto sofrimento das vítimas e de todas as pessoas próximas que também sofrem os seus efeitos, que possibilitará um melhor conhecimento sobre os meios para evitar os diversos tipos de violência, estabelecer e/ou aperfeiçoar os serviços de atendimento necessários para as vítimas a fim garantir a sua integridade física, psicológica e efetivar o cumprimento da lei, aplicar penalidades severas aos transgressores pois a aplicação de penas brandas pode passar a mensagem de que o criminoso estava certo ao praticar o crime e que a vítima é que era culpada e que ela de alguma forma poderia ter evitado, como no caso da Mayara Amaral em que o advogado de defesa tentou culpar a vítima de várias maneiras, chegando ao ponto de dizer que se ela quisesse poderia ter saído viva, porque foi ela que provocou o crime e não concordando com o resultado do julgamento disse que iriam recorrer.

Referências

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**, 1947. Disponível: <http://antivalor.vilabol.uol.com.br>

BANDEIRA, Lourdes; MELO, Hildete Pereira. Tempos e Memórias do Feminismo no Brasil. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010. Disponível em: <http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Publicacoes/TemposeMemorias_MovimentoFeministanoBrasil_2010.pdf> Acesso em 27 de abril de 2019

BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 4.a edição, tradução Sérgio Milliet, 1970.

BORGES, Lúcio. Assassino de Mayara Amaral é condenado a quase pena máxima na Capital. PaginaBrasil. Campo Grande, 29 de março de 2019. Disponível em: <<https://paginabrazil.com/assassino-de-mayara-amaral-e-condenado-a-quase-pena-maxima-na-capital>>. Acesso em: 10 de maio 2017.

BOURDIEU, Pierre. A dominação Masculina. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro 2º ed. Bertrand Brasil. 2002.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, 2006.

_____. Presidência da República. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm> Acesso em 27 de abril de 2019

_____. Presidência da República. Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em 26 de abril de 2019.

COSTA, Ana Alice Alcantara; SARDENBERG, Cecília Maria. O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva. In: COSTA, Ana Alice Alcantara; SARDENBERG, Cecília Maria (orgs.). O feminismo no Brasil: reflexões teóricas e perspectivas. Salvador: UFBA / Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008.

FENAJ – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. Código de Ética dos jornalistas brasileiros. Brasília, DF: Fenaj, 2007.

HOMERTON UNIVERSITY HOSPITAL NHS FOUNDATION TRUST. Website Open Doors. London, England. Disponível em: <<http://www.opendoors.nhs.uk/pt-br/content/o-que-é-estupro-e-agressão-sexual>> Acesso em 28 de abril de 2019.

LIMA, Renato Sérgio; BUENO, Samira (Coord.). Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). São Paulo, 2015. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf> Acesso em 19 de março de 2019.

LIMA, Renato Sérgio; BUENO, Samira (Coord.). Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario-2016-03nov-final.pdf>> p.35-37. Acesso em 19 de março de 2019.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

MARSHALL UNIVERSITY. Website oficial. Huntington, EUA. Disponível em: <<https://www.marshall.edu/wcenter/sexual-assault/rape-culture/>> Acesso em 27 de abril de 2019 (Tradução nossa)

MIGUEL, K. G. ; JARA, T. M.; SOUZA, L. O. A cobertura jornalística do caso Mayara Amaral: reflexões sobre um feminicídio anunciado. Comunicação & Inovação, PPGCOM/USCS v. 19, n. 40, p.71-88, 2018.

MORIN, Edgar. Cultura de Massas no século XX Neurose. Tradução de Maura Ribeiro Sardinha. 9. ed. 2º reimpressão. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

NAUJORKS, Jaqueline. Números da violência doméstica em MS impressionam até juíza: 'É difícil ser mulher neste mundo'. G1 MS, Campo Grande, 23 de abr.2019.

Disponível em <<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2019/04/23/numeros-da-violencia-domestica-em-ms-impressionam-ate-juiza-e-dificil-ser-mulher-neste-mundo.ghtml>> Acesso em: 20 de maio de 2019.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU Mulheres. Diretrizes Nacionais Femicídio. Brasília, DF: Secretaria de Política para as Mulheres, 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/1Sav-q1w>>. Acesso em: 10 de maio 2019.

POLICIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL. Nota de esclarecimento: Caso Mayara Amaral, de 31 de julho de 2017. Disponível em: <<https://www.pc.ms.gov.br/caso-mayara-amaral/>> Acesso em: 18 de maio de 2019.

PRADO, D.; SANEMATSU, M. (Orgs.). Femicídio: invisibilidade mata. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017.

ROSA, Maria Virgínia de Figueiredo Pereira do Couto; ARNOLDI, Marlene Aparecida Gonzalez Colombo. **A entrevista na pesquisa qualitativa: mecanismos para a validação dos resultados.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2006.

RODRIGUES, L.; BOGO, A. Mayara foi espancada até a morte em motel por dupla que queria roubar carro. Campo Grande News, Campo Grande, 26 jul. 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2KVB-WtQ>>. Acesso em: 10 de maio 2019.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** *Revista Educação & Realidade*, v.20, n.º 2, julho/dezembro de 1995, pp. 71-99 Porto Alegre, UFRGS/FACED.

SILVA, C. S. M.; CAMURCA, S. . Feminismo e Movimentos de Mulheres. Recife: Edições SOS Corpo, 2010. 66p.

SAFFIOTI, H. I. B. Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.